



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0011/2025 (v8) - Lei 14133/2021

Processo STJ 1802/2025

Assunto: Aquisição de materiais para instalação de carregador veicular - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Eletroeletrônica

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para a instalação de carregadores veiculares.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de qualidade comum e de consumo, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

Item	Especificação do objeto	Quantidade
1780	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA ANTI-CHAMA, PRETO, DE 35mm². flexível, 0,6/1kV, tipo EPR - 90°C, cor preta	M1E5T0R0
2780	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA ANTI-CHAMA, PRETO, DE 35mm². flexível, 0,6/1kV, tipo EPR - 90°C, cor azul	M5E0T0R0
3372	MATERIAL ELÉTRICO TERMINAL de compressão para cabo de 10mm²	U5N0I0D0A0D0E
4372	MATERIAL ELÉTRICO TERMINAL de compressão para cabo de 16 mm²	U5N0I0D0A0D0E
5062	BRAÇADEIRA TIPO "D", DIÂMETRO DE 3/4" - material: aço carbono galvanizado - não deve possuir quinas ou arestas cortantes - exemplo1: fabricante Wurth, ou similar - exemplo2: fabricante Elecon, ou similar	U1N0I0D0A0D0E
6382	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4" - Diâmetro nominal (diâmetro interno) 20 mm - uso: 8 compor infraestrutura constituída de tubulações metálicas dentro de prédio, protegida contra intempéries, para proteção de 3 instalações industriais de baixa tensão, como cabeamento elétrico, telemática, áudio e vídeo e segurança, entre outras. - 2 acabamento: galvanização eletrolítica a frio - obedecer a norma NBR 13057/2011 quanto a constituição e espessura da parede - Espessura mínima da parede: 1,50 mm (variação máxima de 12,5% para menos) - ambas as extremidades devem ser roscadas - obedecer a norma NBR 8133 quanto a rosca paralela - comprimento: barra com 3m +-20mm - deve possuir uma luva metálica roscada numa das extremidades e protetor de rosca de plástico na outra - obs1: a espessura da parede será conferida com paquímetro - obs2: o peso será conferido com balança de precisão - obs3: não será aceito eletroduto de hidráulica adaptado - exemplo1: fabricante Elecon, ou similar - exemplo2: fabricante Carbincox, ou similar	B5A0R0R0A

745	4	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 3/4". - sinônimos: copex, canoflex, sealtubo - tipo SEM borracha - cor metálica natural - fornecimento: rolos de 30 metros cada - exemplo1: fabricante aba-flex ou similar - exemplo2: fabricante tecnoflex ou similar	M30
846	4	QUADRO DE ENERGIA ELÉTRICA Para 20 a 24 disjuntores, sem barramento, em duas fileiras, acabamento em chapa de aço com pintura eletrostática.	U2
9870	4	KIT DE BARRAMENTO TRIFÁSICO DE ADAPTAÇÃO PARA MINIDISJUNTORES. 12 polos	U2
10906	4	BOX RETO, COM DIÂMETRO DE 3/4". - material: fundido em liga de alumínio silício - com parafuso em aço bicromatizado - apresentar boa resistência mecânica e à corrosão - acabamento: liso e de boa aparência - com rosca BSP (GÁS) - para uso em eletrodutos de instalações elétricas industriais - exemplo1: fabricante Wetzel, conector reto tipo box ALU 3/4", código E001040030", ou similar- acabamento: liso e de boa aparência - com rosca BSP (GÁS) - para uso em eletrodutos de instalações elétricas industriais - exemplo1: fabricante Wetzel, conector reto tipo box ALU 3/4", código E001040030", ou similar	U10
112269	1	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA TIPO PP, DUPLA ISOLAÇÃO, FLEXÍVEL, 3 X 10mm².	M20
123252	1	CONDULETE METÁLICO TIPO "LL", DIÂMETRO 2", COM TAMPA sem rosca	U2
134521	1	CONDULETE METÁLICO TIPO "E", CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 3/4", SEM TAMPA, SEM ROSCA. - sinônimos: condutele, petrolele, conduletzel - para uso em eletrodutos de instalações industriais aparentes - peça em formato único, sem encaixes - material: injetado em liga de alumínio silício - com parafuso em aço zincado e bicromatizado - apresentar boa resistência mecânica e à corrosão - acabamento: liso e de boa aparência - sem rosca - exemplo1: fabricante Tramontina, ou similar	U4
145178	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA QUADRO DE ENERGIA, BARRAMENTO. para neutro, 12 polos	U3
155178	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA QUADRO DE ENERGIA, BARRAMENTO. para terra, 12 polos	U2
167940	1	MATERIAL ELÉTRICO Interruptor diferencial residual Tipo A, 40 A, sensibilidade 30 mA	U9
177940	1	MATERIAL ELÉTRICO Disjuntor monopolar 40A, Curva "c"	U9
187940	1	MATERIAL ELÉTRICO Disjuntor tripolar 40A, curva "C"	U2

19740	1	MATERIAL ELÉTRICO Condulete em alumínio, sem rosca, 1 1/4", tipo "C"	U5
20740	1	MATERIAL ELÉTRICO Condulete em alumínio, sem rosca, 1 1/4", tipo "E"	U6
21740	1	MATERIAL ELÉTRICO Dispositivo de proteção contra surtos - DPS, Classe II, 20 kA, 275 V	U9
22740	1	MATERIAL ELÉTRICO prensa cabo plástico 1"	U10
23740	1	MATERIAL ELÉTRICO CONDULETE METÁLICO TIPO "LR", DIÂMETRO 2", COM TAMPA, SEM ROSCA	U2
24740	1	MATERIAL ELÉTRICO CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA DE 100X100mm	U2
25740	1	MATERIAL ELÉTRICO SUPORTE DE PAREDE TIPO "MÃO FRANCESA" PARA ELETROCALHA DE 100X100mm	U10
262188	1	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA ANTI-CHAMA, DE 25mm². flexível, 0,6/1kV, tipo EPR - 90°C, cor verde.	M5E0

OBS: Os itens 16, 17 e 18 precisam ser da mesma marca para garantir a padronização do quadro elétrico e permitir a correta instalação de elemento físico de proteção contra contato direto no quadro de energia a ser instalado.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

3.1.1.1. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

3.1.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto contratado.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação é necessária para viabilizar a instalação de carregadores veiculares no Tribunal. A demanda decorre da formalização do Comodato instruído no Processo 040225/2024, que tem por objeto o empréstimo não oneroso de veículos 100% elétricos para utilização na frota oficial de veículos do Superior Tribunal de Justiça.

4.2. A contratação está prevista no código SAD2025.028.000 do PCAq/2025 e formalizada no Documento de Formalização de Demanda [5994195](#).

- 4.3. As informações contidas no presente termo de referência deverão ser públicas, estando disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. As quantidades foram aferidas de acordo com o projeto elaborado para realizar a instalação dos carregadores veiculares, conforme Relatório Técnico [6007301](#).
- 5.2. O material relacionado para aquisição é apenas parte dos materiais que serão utilizados na infraestrutura que está sendo construída para permitir a instalação de carregadores. Os demais materiais não listados para aquisição fazem parte do rol de materiais de manutenção, adquiridos periodicamente e que já foram requisitados através do pedido de material nº 85/2025. A obra em questão permitirá a instalação imediata de 06 pontos de recarga na sede do STJ (carregadores convencionais de 07 kW) e 04 pontos de recarga no prédio da Oficina Mecânica (03 carregadores convencionais de 07 kW e 01 carregador rápido de 75kVA, com duas tomadas de 30kW cada) os quais poderão abastecer toda a frota mediante revezamento.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024.
- 6.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG n. 1/2010.
- 6.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto com serviço de instalação, conforme determina a Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei n. 5.418 - Política Distrital de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo STJ.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 7.1. Para a presente contratação, a identificação de marca ou similar é em decorrência de ser apta a servir apenas como referência para melhor compreensão da descrição do objeto a ser licitado, em consonância com o art. 41, inciso I, alínea d, da Lei n. 14.133/2021.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa eletrônica.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Como trata-se de compra com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da nota de empenho, não serão exigidas:
- i. documentações relativas à qualificação jurídica;
 - ii. documentações relativas à qualificação técnica;
 - iii. documentações relativas à qualificação econômico-financeira;
 - iv. realização de vistoria/visita técnica;
 - v. apresentação de amostra e/ou realização teste de conformidade.
- 11.2. Serão exigidas as comprovações de habilitação **fiscal, social e trabalhista**, as quais deverão ser demonstradas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, conforme o caso, Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.6. Prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.2.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.3. Outros documentos de habilitação:

- 11.3.1. Certidões de inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;
- 11.3.2. Certidão de inexistência de registros de condenação por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis/CNJ;
- 11.3.3. Certidão da inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal;
- 11.3.4. Será consultada a situação da CONTRATADA no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002. A regularidade no Cadin somente será exigida para efeito de contratação e respectivos aditamentos, conforme o art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A execução do objeto consistirá em na entrega dos itens conforme especificação neste termo.
- 12.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no horário das 9h às 18h, no endereço: Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F, Prédio da Administração, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3319-7487.

13. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia técnica é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.1.1. o prazo acima será contado a partir:
- 13.1.1.1. da data do recebimento definitivo e integral do objeto, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;
- 13.1.1.2. da data em que ficaram evidenciados os defeitos ou vícios ocultos.
- 13.1.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua notificação.
- 13.1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 13.1.4. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado(a) pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

16. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. LIQUIDAÇÃO

- 16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).
- 16.1.1.1. No prazo de que trata o *caput* estão computados os prazos de recebimento do objeto estabelecidos nos itens [15.1.](#) e [15.2.](#) deste documento.
- 16.1.1.2. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 16.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 16.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 16.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

- 16.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 16.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.
- 16.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.3.1. O pagamento será realizado em parcela única após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATADA deverá:
- 17.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n. 8.078, de 1990](#));
- 17.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo contratante ([art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- 17.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.5. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021](#);
- 17.1.6. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 17.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
- 18.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

- 18.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;
- 18.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
- 18.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 18.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 18.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 18.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 18.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução da contratação, a CONTRATADA fica sujeita à:
- 19.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 19.1.2. **Multa moratória**:
- 19.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto neste termo de referência, até o limite de trinta dias;
- 19.1.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 19.1.3. **Multa compensatória**:
- 19.1.3.1. de **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total da contratação, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- 19.1.3.2. de **20%** sobre o **valor total da contratação**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE** na continuidade da execução da contratação em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

20. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscal técnico designados pelo secretário de Administração do STJ por meio da Portaria STJ/SAD n. 128/2023 - [3578482](#), os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.
- 20.5. **GESTOR**
- 20.5.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução desta contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão para a formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, aplicação de eventuais sanções e extinção da contratação.
- 20.5.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 20.5.2.1. emitir ordem de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da contratação;
- 20.5.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- 20.5.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração do fornecimento ou substituição de material, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
- 20.5.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 20.5.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução contratual para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;

20.6. FISCAL TÉCNICO

- 20.6.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 20.6.1.1. verificar se, na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
 - 20.6.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 20.6.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 - 20.6.1.4. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições de acordo com as regras deste termo de referência;
 - 20.6.1.5. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 - 20.6.1.6. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
 - 20.6.1.7. auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 21.3. i. Gestão/Unidade: 50001;
 - ii. Fonte de Recursos: 100000000;
 - iii. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;
 - iv. Natureza de Despesa: 33.90.30.
- 21.4. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor total da despesa foi previamente estimado em R\$ 12.160,02 (doze mil cento e sessenta reais e dois centavos), com base no n comparativo [6014636](#) e descrição abaixo.

Sequencial	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1780	1	Cabo de ligação elétrica anti-chama, preto, de 35mm².	METRO	150	R\$ 26,39	R\$ 3.958,50
1780	2	Cabo de ligação elétrica anti-chama, preto, de 35mm². Azul	METRO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
2372	3	Terminal de compressão para cabo de 10mm²	UNIDADE	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
2372	4	Terminal de compressão para cabo de 16mm²	UNIDADE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
4062	5	Braçadeira tipo "d", diâmetro de 3/4"	UNIDADE	100	R\$ 0,53	R\$ 52,00
4832	6	Eletroduto de ferro galvanizado pesado, diâmetro de 3/4"	BARRA	50	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50
4845	7	Eletroduto metálico flexível, diâmetro de 3/4".	METRO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
4846	8	Quadro de energia elétrica 20 a 24 módulos, aço, sobrepôr	UNIDADE	2	R\$ -	R\$ -
4870	9	Kit de barramento trifásico de adaptação para minidisjuntores.	UNIDADE	2	R\$ 40,68	R\$ 81,36
4906	10	Box reto, com diâmetro de 3/4".	UNIDADE	10	R\$ 2,43	R\$ 24,30
12269	11	Cabo de ligação elétrica tipo pp, dupla isolação, flexível, 3 x 10mm²	METRO	20	R\$ 25,17	R\$ 503,40
13252	12	Condutele metálico tipo "II", diâmetro 2", com tampa	UNIDADE	2	R\$ 43,02	R\$ 86,04
14251	13	Condutele metálico tipo "e", confeccionado em alumínio, diâmetro de 3/4", sem tampa, sem rosca.	UNIDADE	4	R\$ 7,07	R\$ 28,28
15178	14	Barramento para neutro, 12 ou 16 polos	UNIDADE	3	R\$ 14,30	R\$ 42,90
15178	15	Barramento para terra, 12 ou 16 polos	UNIDADE	2	R\$ 14,30	R\$ 28,60
17940	16	Interruptor diferencial residual tipo a, 40 a, sensibilidade 30 ma (bipolar)	UNIDADE	9	R\$ 194,13	R\$ 1.747,17
17940	17	Disjuntor monopolar 40a, curva "c"	UNIDADE	9	R\$ 8,54	R\$ 76,86
17940	18	Disjuntor tripolar 40a, curva "c"	UNIDADE	2	R\$ 41,05	R\$ 82,10
17940	19	Condutele em alumínio, sem rosca, 1 1/4", tipo "c"	UNIDADE	5	R\$ 25,12	R\$ 125,60
17940	20	Condutele em alumínio, sem rosca, 1 1/4", tipo "e"	UNIDADE	6	R\$ 24,08	R\$ 144,48
17940	21	Dispositivo de proteção contra surtos - dps, classe ii, 20 ka, 275 v	UNIDADE	9	R\$ 28,96	R\$ 260,64
17940	22	Prensa cabo plástico 1"	UNIDADE	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
17940	23	Condutele metálico tipo "I", diâmetro 2", com tampa, sem rosca	UNIDADE	2	R\$ 44,36	R\$ 88,72
17940	24	Curva horizontal para eletrocalha de 100x100mm	UNIDADE	2	R\$ 14,97	R\$ 29,94
17940	25	Suporte de parede tipo "mão francesa" para eletrocalha de 100x100mm	UNIDADE	10	R\$ 2,74	R\$ 27,40
12188	26	Cabo de ligação elétrica anti-chama, preto, de 25mm². Verde	METRO	50	R\$ 19,11	R\$ 955,50
						R\$ 12.160,02



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto de Souza Mota, Chefe da Seção de Eletro-Eletrônica**, em 30/01/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6015006** e o código CRC **44B6023D**.